Mensagem nº 100/2016

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é uma peça de planejamento que disciplina a elaboração da lei orçamentária anual (LOA) e tem como finalidade nortear a elaboração das previsões de despesas governamentais, partindo dos objetivos e metas constantes no Plano Plurianual (PPA).

Nesses termos, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 compreendendo:

- ✓ disposições preliminares;
- ✓ prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- ✓ estrutura do orçamento municipal;
- ✓ elaboração, alteração e execução orçamentária;
- ✓ despesas de pessoal e encargos sociais;
- ✓ condições para concessão de recursos públicos;
- ✓ alterações na legislação tributária;
- ✓ disposições sobre a dívida pública municipal; e
- ✓ disposições finais.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140–000 – Telefax: (32) 3281–1281

Integra, ainda, o Projeto de Lei – LDO 2017:

- Anexo I metas e prioridades para 2017, em consonância ao Plano Plurianual de 2014-2017.
- Anexo II metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
- Anexo III Riscos e Eventos Fiscais, elaborada em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Vê-se que a LDO serve de elo entre o planejamento do PPA e a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo a função primordial de escolher, dentre os programas existentes no PPA, quais serão prioritários na execução do orçamento do ano seguinte.

A transposição, remanejamento e transferência das dotações orçamentárias somente poderão ocorrer, em situações excepcionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Assim, as categorias de programação de que trata a LDO serão identificadas na proposta orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, salvo o competente ajuste na classificação funcional.

Diante da relevância pública do planejamento orçamentário municipal e de seu equilíbrio fiscal, rogamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

Arzenclever Geraldino Silva Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Antônio Alves de Paula Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte- MG

PROJETO DE LEI 07/2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Lima Duarte para o exercício de 2017, compreendendo:
 - I prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
 - II estrutura do orçamento municipal;
 - III elaboração, alteração e execução orçamentária;
 - IV despesas de pessoal e encargos sociais;
 - V condições para concessão de recursos públicos;
 - VI alterações na legislação tributária;
 - VII disposições sobre a dívida pública municipal; e
 - VIII disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual PPA 2014-2017;
- b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1° e 2° do art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 2000;



c) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art.2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
- §1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual PPA 2014-2017.
- §2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2017, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.
- Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
 - I mensagem encaminhando o projeto de lei;
 - II texto da lei:
 - III demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
 - IV sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - V quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
 - VI demonstrativo da despesa por órgãos e funções;



- VII programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII demonstrativo da despesa segundo sua natureza.
- Art. 5° Para efeito desta Lei entende-se por:
- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV- Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2017 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2017, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
- Art.7° O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2017, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.
- Art. 8º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento de 2017 devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

- I dotações com recursos vinculados;
- II dotações referentes à contrapartida;
- III- dotações referentes a obras em andamento; e
- IV- dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9° A proposta orçamentária de 2017 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I- criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II- movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

III- incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2016.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional. Vetado

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino no ano de 2017, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140–000 – Telefax: (32) 3281–1281

condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2017, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e alínea "b", do inciso I e §3° do art. 159 da Constituição Federal.
- Art. 14. O Orçamento de 2017 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

- Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2017, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2017, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

- Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2017.
- §1º Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- §2º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.



- §3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
- §4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
- Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
- Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37 e inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2017 ou acrescidos por créditos adicionais.

- Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.
- Art. 22. No exercício financeiro de 2017 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
- Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140–000 – Telefax: (32) 3281–1281

categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.
- §1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
- §2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.
- Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
- Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2017, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.
- Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



- Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
- Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
- Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2017.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.
- Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.
- Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III- os relatórios de gestão fiscal;
- IV o balanço geral anual;
- V as audiências públicas; e
- VI as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.
- Art. 35. Caso o Projeto de Lei do Orçamento de 2017 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2016 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 16 de maio de 2016.

Arzenclever Geraldino Silva Prefeito Municipal

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2017



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos

Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2017 a 2019

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Lima Duarte, Minas Gerais, para o exercício de 2017 e indicando as metas para 2018 e 2019 em valores correntes e constantes, destacando



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2018 e 2019 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Anuais 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)

THIR Demonstrative I		2017			2018			2019	
	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%	Valor	Valor	%
	v alui	v aioi	PIB	v aioi	v alui	PIB	v aioi	v aioi	PIB
ESPECIFICAÇÃO	Corrente	Constante	ł	Corrente	Constante	(b /	Corrente	Constante	(c /
	Corrente	Constante	(a/	Corrente	Constante	`	Corrente	Constante	`
	(-)		PIB)	(1-)		PIB)	(-)		PIB)
	(a)		x 100	\ /		x 100	(c)		x 100
Receita Total	39.758.774		-	42.329.735	37.673.313	-	45.066.945		-
Receitas Primárias (I)	39.327.903	37.101.795	-	41.871.002	37.265.043	-	44.578.548	37.429.009	-
Despesa Total	39.758.774	37.508.277	-	42.329.735	37.673.313	-	45.066.945	37.839.076	-
Despesas Primárias									
(II)	39.140.334	36.924.843	_	41.671.305	37.087.313	-	44.365.938	37.250.497	_
Resultado Primário									
(III)=(I-II)	187.568	176.951	-	199.697	177.730	-	212.611	178.512	_
Resultado Nominal	(592.687)	(559.139)	-	(660.563)	(587.899)	-	(734.648)	(616.824)	_
Dívida Pública		,						,	
Consolidada	3.116.050	2.939.670	-	2.723.443	2.423.854	-	2.269.801	1.905.769	_
Dívida Consolidada									
Líquida	1.232.118	1.162.375	-	752.849	670.033	-	208.561	175.112	_
Receitas Primárias									
advindas de PPP (IV)	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Despesas Primárias									
geradas por PPP (V)	_	_	_	_	_	_	_	_	_
Impacto do saldo das									
PPP(VI) = (IV-V)	_	_	_	_	_	_	_	_	_

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações



financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

- b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.
- d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
- e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização emprazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
- f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 18 de março de 2016:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2016	2017	2018	2019
PIB (% de crescimento)	-3,60	0,44	0,44	0,44
IPCA (%)	7,43	6,00	6,00	6,00
IGP-M (%)	7,73	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	14,25	12,50	12,50	12,50
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	4,20	4,30	4,30	4,30

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil

de 18/03/2016

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2017, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Lima Duarte/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

T 7 1	1		•	•
V/91	Orge	nom	1n	210

Especificação	Previsão		
Especificação	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	39.617.991	42.179.849	44.907.367
Receitas Tributárias	2.081.459	2.216.055	2.359.354
Receitas de Contribuições	675.749	719.446	765.968
Receitas Patrimoniais	2.447.892	2.606.183	2.774.709
Rentabilidade de Aplicações			
Financeiras	330.871	352.267	375.046
Demais Receitas Patrimoniais	2.117.021	2.253.916	2.399.663
Receitas de Serviços	1.798.971	1.915.300	2.039.151
Transferências Correntes	31.832.079	33.890.469	36.081.962
Cota-Parte do FPM	13.244.750	14.101.208	15.013.049



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Cota-Parte do ITR	56.513	60.168	64.059
Cota-Parte do ICMS Desoneração -			
LC 87/96	31.698	33.748	35.930
Cota-Parte do ICMS	4.782.578	5.091.839	5.421.098
Cota-Parte do IPI	87.139	92.774	98.773
Cota Parte do IPVA	904.314	962.791	1.025.049
Transferências do SUS	3.945.662	4.200.804	4.472.445
Transferências do FUNDEB	4.631.586	4.931.083	5.249.947
Outras Transferências Correntes	4.147.838	4.416.054	4.701.614
Outras Receitas Correntes	781.840	832.397	886.223
RECEITAS DE CAPITAL	3.962.181	4.218.392	4.491.170
Operações de Crédito	50.000	53.233	56.675
Alienações de Bens	50.000	53.233	56.675
Transferências de Capital	3.862.181	4.111.925	4.377.819
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.821.399)	(4.068.506)	(4.331.591)
TOTAL	39.758.774	42.329.735	45.066.945

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2015 e a reestimativa da receita para 2016, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes

	Treceitas Comen	ics
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	29.819.359	-
2015	31.336.086	5,09
2016	38.255.144	22,08
2017	39.617.991	3,56
2018	42.179.849	6,47
2019	44.907.367	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Contas Anual 2016-2019 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Lima Duarte é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSON e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2014 e 2015 e o valor projetado para 2016 a 2019.

Receita Tributária

Receita Illoutalia		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.529.340	-
2015	1.827.143	19,47
2016	2.009.858	10,00
2017	2.081.459	3,56
2018	2.216.055	6,47
2019	2.359.354	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2015, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuições:

A Receita de Contribuições estimada pelo município é formada pela Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, sendo estimada com base nos valores arrecadados nos exercício de 2014 a 2015, corrigidas para o período futuro.

Receita de Contribuições



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Metas	N/-1- n N/- n-1 n-1	M :2-0/
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	391.808	-
2015	593.185	51,40
2016	652.504	10,00
2017	675.749	3,56
2018	719.446	6,47
2019	765.968	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2014 a 2015, com a interferência em face de possível concessão de uso e bem público em estudo, atualizados ainda, pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial

Metas		
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	593.758	-
2015	346.078	(41,71)
2016	2.363.685	582,99
2017	2.447.892	3,56
2018	2.606.183	6,47
2019	2.774.709	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

d) Receita de Serviços/Industrial:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação, tratamento e distribuição de água e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos. Com menor importância relativa compõem, ainda, a coleta de resíduos sólidos e os serviços administrativos.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2017 a 2019 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Industrial e Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.570.075	-
2015	1.579.170	0,58
2016	1.737.087	10,00
2017	1.798.971	3,56
2018	1.915.300	6,47
2019	2.039.151	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2016 a 2019 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2014 e 2015.

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	25.283.500	-
2015	26.304.197	4,04
2016	30.737.065	16,85
2017	31.832.079	3,56
2018	33.890.469	6,47
2019	36.081.962	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	11.572.363	-
2015	11.626.486	0,47
2016	12.789.134	10,00
2017	13.244.750	3,56
2018	14.101.208	6,47
2019	15.013.049	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	4.031.781	-
2015	4.198.236	4,13
2016	4.618.059	10,00
2017	4.782.578	3,56
2018	5.091.839	6,47
2019	5.421.098	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

ΙΡΙ

Metas		
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	73.580	-
2015	76.492	3,96
2016	84.142	10,00
2017	87.139	3,56
2018	92.774	6,47
2019	98.773	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

IPVA

11 771		
Metas		
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	650.573	-
2015	793.824	22,02



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2016	873.206	10,00
2017	904.314	3,56
2018	962.791	6,47
2019	1.025.049	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

SUS

	~ ~ ~	
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação 0/
Alluais	vaioi Noililliai	Variação %
2014	3.266.734	-
2015	3.463.574	6,03
2016	3.809.932	10,00
2017	3.945.662	3,56
2018	4.200.804	6,47
2019	4.472.445	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.966.137	-
2015	4.065.692	2,51
2016	4.472.261	10,00
2017	4.631.586	3,56
2018	4.931.083	6,47
2019	5.249.947	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

Outras Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.722.331	-
2015	2.079.893	20,76
2016	4.090.331	96,66



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2017	4.236.050	3,56
2018	4.509.970	6,47
2019	4.801.602	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2017 a 2019.

Demais Receitas Correntes

Metas		
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	450.878	-
2015	686.313	52,22
2016	754.945	10,00
2017	781.840	3,56
2018	832.397	6,47
2019	886.223	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2017 a 2019:

Receitas de Capital

Receitus de Capitai		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	2.387.316	-
2015	1.219.350	(48,92)
2016	3.729.323	205,85



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2017	3.962.181	6,24
2018	4.218.392	6,47
2019	4.491.170	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

a) Operações de Crédito:

Para o período de 2017 a 2019 são previstos valores relativos à operações de crédito cujos recursos se concretizados, serão destinados a realização de investimentos necessários:

Operações de Crédito

operações de credito			
Metas			
Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2014	488.974	-	
2015	-	(100,00)	
2016	-	-	
2017	50.000	-	
2018	53.233	6,47	
2019	56.675	6,47	

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

b) Alienações de Bens:

Para o período de 2017 a 2019 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens

	3	
Metas		
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	31.240	-
2015	-	(100,00)
2016	-	-
2017	50.000	-
2018	53.233	6,47
2019	56.675	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

a) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Lima Duarte, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

		_ <u> </u>
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	1.867.102	-
2015	1.219.350	(34,69)
2016	3.729.323	205,85
2017	3.862.181	3,56
2018	4.111.925	6,47
2019	4.377.819	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

Especificação

DESPESAS CORRENTES

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Pessoal e Encargos

Investimentos

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Lima Duarte/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

34.995.342

17.610.819

17.326.809

4.703.432

4.142.706

57.714

61.446

18.446.110

5.007.574

4.410.590

2017

2018	2019
37.257.161	39.668.561
18.749.605	19.962.029

65.419

19.641.112

5.331.384

4.695.796

Valores nominais



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida			
Contratada	560.726	596.985	635.588
RESERVA DE			
CONTINGÊNCIA	60.000	65.000	67.000
TOTAL	39.758.774	42.329.735	45.066.945

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2014 a 2015 e os previstos para 2016 a 2019 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2014	25.236.720	-	
2015	27.179.005	7,70	
2016	33.702.889	24,00	
2017	34.995.342	3,83	
2018	37.257.161	6,46	
2019	39.668.561	6,47	

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2014 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	14.406.894	-
2015	15.459.102	7,30
2016	17.005.012	10,00
2017	17.610.819	3,56
2018	18.749.605	6,47
2019	19.962.029	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2014 a 2015, bem como os estimados para o período de 2016 a 2019 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Valor Nominal	Variação %		
15.087	-		
50.662	235,80		
55.728	10,00		
57.714	3,56		
61.446	6,47		
65.419	6,47		
	Valor Nominal 15.087 50.662 55.728 57.714 61.446		

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Surus Bespesus Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2014	10.814.740	-	



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2015	11.669.241	7,90
2016	16.642.148	42,62
2017	17.326.809	4,11
2018	18.446.110	6,46
2019	19.641.112	6,48

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2017 a 2019 é a que

segue:

Despesas	de	Capital	

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.489.446	-
2015	1.310.577	(62,44)
2016	4.541.635	246,54
2017	4.703.432	3,56
2018	5.007.574	6,47
2019	5.331.384	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Lima Duarte/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos

	211 (0501111011005	
Metas		
Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	3.099.825	-
2015	818.362	(73,60)
2016	4.000.198	388,81
2017	4.142.706	3,56
2018	4.410.590	6,47



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2019 4.695.796 6.47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS, CEMIG, BDMG e BNDES.

Amortização da Dívida

	3	
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2014	389.621	-
2015	492.216	26,33
2016	541.437	10,00
2017	560.726	3,56
2018	596.985	6,47
2019	635.588	6,47

Fonte: 2014-2015 Prestação de

Contas Anual

2016-2019 Receita

projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4°, § 2°, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Lima Duarte/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Valores nominais

						nominais
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (1)	29.819.359	31.336.086	38.255.144	39.617.991	42.179.849	44.907.367
Receitas Tributárias	1.529.340	1.827.143	2.009.858	2.081.459	2.216.055	2.359.354
Receitas de Contribuições	391.808	593.185	652.504	675.749	719.446	765.968
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	289.946	290.445	319.489	330.871	352.267	375.046
Demais Receitas Patrimoniais	303.812	55.633	2.044.196	2.117.021	2.253.916	2.399.663
Receitas de Serviços	1.570.075	1.579.170	1.737.087	1.798.971	1.915.300	2.039.151
Transferências Correntes	25.283.500	26.304.197	30.737.065	31.832.079	33.890.469	36.081.962
Outras Receitas Correntes	450.878	686.313	754.945	781.840	832.397	886.223
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(3.181.653)	(3.355.251)	(3.689.944)	(3.821.399)	(4.068.506)	(4.331.591)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (
4)=(1-2-3)	26.347.760	27.690.391	34.245.711	35.465.721	37.759.077	40.200.730
RECEITAS DE CAPITAL (5)	2.387.316	1.219.350	3.729.323	3.962.181	4.218.392	4.491.170
Operações de Crédito (6)	488.974	-	-	50.000	53.233	56.675
Alienações de Bens (7)	31.240	-	-	50.000	53.233	56.675
Transferências de Capital	1.867.102	1.219.350	3.729.323	3.862.181	4.111.925	4.377.819
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (
8) = (5 - 6 - 7)	1.867.102	1.219.350	3.729.323	3.862.181	4.111.925	4.377.819
RECEITAS PRIMÁRIAS $(9) = (4 + 8)$						
)	28.214.862	28.909.740	37.975.034	39.327.903	41.871.002	44.578.548
DESPESAS CORRENTES (10)	25.236.720	27.179.005	33.702.889	34.995.342	37.257.161	39.668.561
Pessoal e Encargos	14.406.894	15.459.102	17.005.012	17.610.819	18.749.605	19.962.029
Juros e Encargos da Dívida (11)	15.087	50.662	55.728	57.714	61.446	65.419
Outras Despesas Correntes	10.814.740	11.669.241	16.642.148	17.326.809	18.446.110	19.641.112
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (
12) = (10 - 11)	25.221.633	27.128.343	33.647.160	34.937.628	37.195.715	39.603.142
DESPESAS DE CAPITAL (13)	3.489.446	1.310.577	4.541.635	4.703.432	5.007.574	5.331.384
Investimentos	3.099.825	818.362	4.000.198	4.142.706	4.410.590	4.695.796
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14						
)	389.621	492.216	541.437	560.726	596.985	635.588
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (
15) = (13 - 14)	3.099.825	818.362	4.000.198	4.142.706	4.410.590	4.695.796



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16						
)	-	-	50.000	60.000	65.000	67.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12						
+ 15 + 16)	28.321.458	27.946.704	37.697.358	39.140.334	41.671.305	44.365.938
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(106.596)	963.036	277.676	187.568	199.697	212.611

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4°, § 2°, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2014 a 2015 e os projetados para 2017 a 2019.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Valores

						v aiores
						nominais
Egnacificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Especificação	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	4.024.620	3.799.198	3.453.226	3.116.050	2.723.443	2.269.801
DEDUÇÕES (2)	2.258.776	1.714.827	1.801.083	1.883.933	1.970.593	2.061.241
Ativo Disponível	2.657.790	2.502.709	2.628.595	2.749.510	2.875.988	3.008.283
Haveres Financeiros	145.571	153.393	161.109	168.520	176.272	184.380
(-) Restos a Pagar Processados	544.585	941.275	988.621	1.034.098	1.081.666	1.131.423
DÍVIDA CONSOLIDADA						
LÍQUIDA(3) = (1-2)	1.765.845	2.084.371	1.652.143	1.232.118	752.849	208.561
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (
4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	4.024.620	3.799.198	3.453.226	3.625.887	3.807.182	3.997.541
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4	_	-	-	-	-	
- 5)	2.258.776	1.714.827	1.801.083	2.393.770	3.054.332	-3.788.980
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	656.513	543.949	-86.256	-592.687	-660.563	-734.648

^{*} refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4°, § 2°, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Lima Duarte/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2014 e 31/12/2015 e a prevista para o período de 2016 a 2019.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

						Valores nominais
Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA						
(1)	4.024.620	3.799.198	3.453.226	3.116.050	2.723.443	2.269.801
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	4.024.620	3.799.198	3.453.226	3.116.050	2.723.443	2.269.801
DEDUÇÕES (2)	2.258.776	1.714.827	1.801.083	1.883.933	1.970.593	2.061.241
Ativo Disponível	2.657.790	2.502.709	2.628.595	2.749.510	2.875.988	3.008.283
Haveres Financeiros	145.571	153.393	161.109	168.520	176.272	184.380
(-) Restos a Pagar						
Processados	544.585	941.275	988.621	1.034.098	1.081.666	1.131.423



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

DCL(3) = (1-2)

1.765.845 | 2.084.371 | 1.652.143 | 1.232.118 | 752.849

208.561

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2015, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

	Metas Previstas	0/	Metas Realizadas	0/	Varia	ção
ESPECIFICAÇÃO	2015	% PIB	2015	% PIB	Valor	%
		тъ		1111		(c/a) x
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	100
Receita Total	38.294.524	ı	29.200.185	_	(9.094.339)	(23,75)
Receitas Primárias (I)	37.812.715	-	28.909.740	-	(8.902.975)	(23,54)
Despesa Total	38.294.524	-	28.489.582	-	(9.804.942)	(25,60)
Despesas Primárias					(9.674.318)	(25,72)
(II)	37.621.022	-	27.946.704	-		
Resultado Primário					771.343	402,38
(III) = (I-II)	191.693	-	963.036	-		
Resultado Nominal	(505.227)	-	543.949	-	1.049.176	(207,66)
Dívida Pública					687.586	22,10
Consolidada	3.111.612	-	3.799.198	-		
Dívida Consolidada					1.580.862	313,97
Líquida	503.509	-	2.084.371	_		

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2015

Nota: PIB Estadual de 2015 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2°, inciso II, do art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subseqüentes.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores 2017

Demonstrativo 3 (LRF, art.4°, §2°,

	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
FICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019		
Total Primárias	31.516.806	38.294.524	21,51	38.294.524		39.758.774	3,82	42.329.735	6,47	45.066.945		
	31.143.463	37.812.715	21,41	37.525.317	(0,76)	39.327.903	4,80	41.871.002	6,47	44.578.548		
Total	31.516.806	38.294.524	21,51	38.294.524	-	39.758.774	3,82	42.329.735	6,47	45.066.945		
s (2)	30.878.500	37.621.022	21,84	37.770.331	0,40	39.140.334	3,63	41.671.305	6,47	44.365.938		
(3) = (1 -	264.963	191.693	(27,65)	(245.014)	(227,82)	187.568	(176,55)	199.697	6,47	212.611		
0	(440.358)	(505.227)	14,73	7.155	(101,42)	(592.687)	(8.384)	(660.563)	11,45	(734.648)		
ública ada	3.085.401	3.111.612	0,85	492.168	(84,18)	3.116.050	533,13	2.723.443	(12,60)	2.269.801		
ada	1.198.522	503.509	(57,99)	241.151	(52,11)	1.232.118	410,93	752.849	(38,90)	208.561		
				VAIC)RES A D	REÇOS COI	VSTANTI					
FICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019		
Total	37.471.207	41.139.807	9,79	38.294.524	(6,92)	37.508.277	(2,05)	37.673.313	0,44	37.839.076		
Primárias	37.027.329	40.622.200	9,71	37.525.317	(7,62)	37.101.795	(1,13)	37.265.043	0,44	37.429.009		
Total	37.471.207	41.139.807	9,79	38.294.524	(6,92)	37.508.277	(2,05)	37.673.313	0,44	37.839.076		
s (2)	36.712.307	40.416.264	10,09	37.770.331	(6,55)	36.924.843	(2,24)	37.087.313	0,44	37.250.497		
(3) = (1 -	315.022	205.936	(34,63)	(245.014)	(218,98)	176.951	(172,22)	177.730	0,44	178.512		
О	(523.554)	(542.765)	3,67	7.155	(101,32)	(559.139)	(7.915)	(587.899)	5,14	(616.824)		
ública ada	3.668.319	3.342.805	(8,87)	492.168	(85,28)	2.939.670	497,29	2.423.854	(17,55)	1.905.769		
ada	1.424.956	540.920	(62,04)	241.151	(55,42)	1.162.375	382,01	670.033	(42,36)	175.112		
	· I	, <u> </u>	, 1	1	1	1	t .	1	1	1		



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores

Constantes

Índices de Inflação	2014	2015	2016	2017	2018	2019
muices de minação	6,40	10,67	7,43	6,00	6,00	6,00

Nota: 2016 - 2019 inflação média (% anual)

projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2°, inciso II, do art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Lima Duarte nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Evolução do Patrimônio Líquido 2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	18.099.942	100	17.915.275	100	16.039.608	100
TOTAL	18.099.942	100	17.915.275	100	16.039.608	100

5.Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, rendimentos decorrentes dos valores arrecadados com alienações, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2013 a 2015 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por leia os regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2015	2014	2013
RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO			
DE ATIVOS (1)	30	32.498	57.954
Alienação de Bens Móveis			
•	30	32.498	57.954
Alienação de Bens Imóveis			
•	-	-	-
	•		
DESPESAS EXECUTADAS	2015	2014	2013
DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	50.026	40.089
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
	-	50.026	40.089
Amortização da Dívida			
	-	-	-
	2015	2014	2013
SALDO FINANCEIRO	(g) = (1a -	(h) = (1b -	
	d2) + 3h	2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)			
VALOR (3)	366	337	17.865

Fonte: Sistema contábil, data base 31/12/2015

Incluído rentabilidade de aplicação dos

recursos de alienação

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou,em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita 2017

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO MODALIDAD		SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFICIÁRIO	2017	2018	2019	
TOTAL			0	0	0	0

Nota: A LRF em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de

isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos

ou contribuições e outros benefícios que correspondam a

tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender

alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou,

em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2017/2019 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada de 1%, considerando o atual momento econômico do país, obtendo-se uma margem de R\$ 348.638,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	396.180
() Transferencias Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	47.540
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	47.542
(1)	348.638
Redução Permanente de Despesa (2)	
Margem Bruta $(3) = (1+2)$	-
	348.638
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	
	-



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Novas DOCC geradas por PPP	
	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	
	348.638

Nota: A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como

"a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente

a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios"

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando

o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Título da Ação
9.003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Finalidade: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
9.004 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.005 - REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
Finalidade: REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR
9.007 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
9.009 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: QUITAÇÃO DE PARCELAS DE DIVIDA CONTRATADA
2.020 - REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Finalidade: REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

2 - Ações:

Título da Ação

9.002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

1.004 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.005 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.006 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLITICOS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.008 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.009 - CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140–000 – Telefax: (32) 3281–1281

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.010 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Finalidade: GARANTIR OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

2.011 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.012 - CONTRIBUIÇÃO À CNM

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.013 - EXECUÇÃO DE PLANO DIRETOR

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.014 - CONTRIBUIÇÃO À AMPAR

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.015 - CONTRIBUIÇÃO À AMM

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.017 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.018 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CÍVIL

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

1.018 - MELHORIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES-CONVÊNIO



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.019 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.021 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.037 - GESTÃO SECRETARIA TURISMO E CULTURA

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.038 - DESENVOLVIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.039 - CONSELHO MUN. DE POLITICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.040 - GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.041 - MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PMLD

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.049 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2.050 - DESENVOLVIMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.051 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.052 - CONSELHO TUTELAR

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.053 - MANUTENÇÃO DE TELE CENTRO COMUNITÁRIO

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.054 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.061 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO

2.064 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.068 - GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.097 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

2.136 - CONTRIBUIÇÃO À RÁDIO COMUNITÁRIA

Finalidade: APOIAR A RÁDIO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação

2.100 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Finalidade: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E IDOSO.

2.101 - ATENÇÃO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: SUBVENÇÃO À ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.102 - SERV. DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO

Finalidade: ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.103 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Finalidade: CAPACITAR FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA QUE OS MESMOS SAIAM DESTA SITUAÇÃO

2.104 - PROJETO JOVEM CIDADÃO

Finalidade: PROMOVER OS JOVENS NO MERCADO DE TRABALHO

2.105 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA

Finalidade: ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

2.106 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Finalidade: ATENDER POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

2.107 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Finalidade: ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2.108 - CAMPANHAS EDUCATIVAS

Finalidade: REALIZAR CAMPANHAS VOLTADAS PARA USUÁRIOS DÁ POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.109 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DO CRAS

2.110 - IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE EMPREGOS



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Finalidade: ATUALIZAR DADOS DA POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO.

2.111 - EQUIPE VOLANTE DO CRAS

Finalidade: ATENDER A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL

2.112 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO

2.120 - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Finalidade: ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 16 ANOS.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.037 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS-CONVÊNIO
Finalidade: CONSTRUIR PRÉDIO DE ATENDIMENTO DO CREAS.
2.113 - MEDIDA SOCIOEDUCATIVA/LIBERDADE ASSISTIDA
Finalidade: ACOMPANHAR E EXECUTAR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
2.114 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Finalidade: AMPARAR CRIANÇAS E ADOLESCENTES OS QUAIS OS RESPONSÁVEIS/ FAMÍLIAS NÃO TENHAM CONDIÇÕES DE CUIDAR.
2.115 - PAEFI PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
Finalidade: ATENDER POPULAÇÃO COM DIREITOS VIOLADOS
2.116 - CAMPANHAS EDUCATIVAS
Finalidade: REALIZAR CAMPANHAS VOLTADAS PARA USUÁRIOS DÁ POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.117 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO AO MIGRANTE
Finalidade: ATENDER INDIVÍDUOS EM PROCESSO MIGRATÓRIO.
2.118 - SERV. DOMICÍLIO P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO
Finalidade: ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
2.119 - ATENÇÃO À ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: SUBVENÇÃO À ENTIDADES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.134 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CASA LAR

PROTETIVA

Finalidade: ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOBRE



1 - Programa (Denominação): 004 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Título da Ação	Metas
1.026 - RESTAURAÇÃO,TOMBAMENTO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO	
Finalidade: RESTAURAR E REVITALIZAR O BEM TOMBADO.	
2.075 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	
Finalidade: MANTER O ACERVO CULTURAL DO MUNICÍPIO.	



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 005 - GESTÃO DA POLÍTICA DE CULTURA

Título da Ação
2.076 - INCENTIVO À CULTURA
Finalidade: DIFUNDIR A CULTURA.
2.077 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
Finalidade: DIFUNDIR A CULTURA.
2.078 - BIBLIOTECA MUNICIPAL
Finalidade: DIFUNDIR A CULTURA.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 006 - GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação

1.038 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS

Finalidade: PROMOVER A ADOÇÃO DOS PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS PARA O CONHECIMENTO, A PROTEÇÃO E A RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

1.039 - CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL-CONVÊNIO

Finalidade: INSTALAR POSTES COM LUMINÁRIA E MANTER LIMPEZA.

2.121 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS

Finalidade: ARBORIZAR VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

2.122 - PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Finalidade: CONSERVAR ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DA FLORA E DA FAUNA REGIONAIS; EVITAR DANOS EM ÁREAS URBANAS OU RURAIS OCASIONADOS POR ENCHENTES, SECAS OU QUEIMADAS; MANTER CONTROLE DE PROJETOS URBANÍSTICOS OU DE OBRAS QUE CAUSEM IMPACTO AMBIENTAL.

2.123 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Finalidade: CRIAR AÇÕES VOLTADAS PARA PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

2.124 - CRIAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS

Finalidade: CRIAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS

2.137 - CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Finalidade: CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação

2.079 - FOMENTO AO TURISMO LOCAL

Finalidade: ESTIMULAR O TURISMO NATURAL E CULTURAL PARA MELHORIA E SUSTENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL.

2.080 - CONTRIB.A.M.CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS DE IBITIPOCA

Finalidade: APOIAR ENTIDADE DE FOMENTO AO TURISMO.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 008 - GESTÃO DA POLÍTICA DE OBRAS PÚBLICAS

2 - Ações:

Título da Ação

1.010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS-CONVÊNIO

Finalidade: ATINGIR NOVOS PATAMARES DE QUALIDADE NO GASTO E NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO À POPULAÇÃO; AMPLIAR E AVANÇAR NO PROCESSO DE MELHORIA DA GESTÃO.

1.011 - DRENAGEM/URBANI./PAVIMEN. DE VIAS URBANAS-CONVÊNIO

Finalidade: DAR CONDIÇÕES DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E CONFORTO AO USUÁRIO.

1.012 - CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Finalidade: POSSIBILITAR TRANSITABILIDADE ENTRE AS COMUNIDADES

1.013 - REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

Finalidade: ATENDER CONVÊNIO

1.014 - URBANIZAÇÃO DOS DISTRITOS-CONVÊNIO

Finalidade: GARANTIR SISTEMAS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA URBANA DENTRO DOS DISTRITOS.

1.015 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: ELABORAR PROJETOS E/OU EXECUTAR OBRAS PARA A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; REMOVER E REMANEJAR POSTES; REMOVER E REMANEJAR REDES ELÉTRICAS AÉREAS E SUBTERRÂNEAS E AMPLIAR AS REDES ELÉTRICAS.

1.016 - CONSTRUÇÃO DE PONTES/ MATA-BURROS/TUBOS ARMCO

Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO

2.043 - CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS

Finalidade: EXECUTAR MANUTENÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS;

2.044 - MANUTENÇÃO DA OFICINA E DA SERRALHEIRA

Finalidade: MANTER SERVIÇOS AUXILIARES NO PATIO DA PREFEITURA.

2.045 - MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140–000 – Telefax: (32) 3281–1281

Finalidade: AUMENTAR CAPACIDADE DE FABRICAÇÃO DE BLOQUETES PARA CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.

2.046 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: ELABORAR PROJETOS E/OU EXECUTAR OBRAS PARA A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.047 - MANUTENÇÃO DA TORRE REPETIDORA DE TV

Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

2.048 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: MANTER A TRAFEGABILIDADE ENTRE AS COMUNIDADES

1.051 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

2.131 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS

Finalidade: MANTER PRÉDIOS PÚBLICOS.

2.133 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO-CONVÊNIO

Finalidade: ATENDER CONVENIO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

2.138 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 009 - PROGRAMA EMERGENCIAL DE DEFESA CIVIL

2 - Ações:

Título da Ação

2.042 - OBRAS E AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Finalidade: IDENTIFICAR E MONITORAR AS ÁREAS DE RISCOS DE DESASTRES, AMEAÇAS E VULNERABILIDADES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Título da Ação
9.001 - MANUTENÇÃO DO PARCELAMENTO DO INSS
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PARCELAMENTO DO INSS
1.001 - MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA
Finalidade: MELHORIA DO PRÉDIO DA CÂMARA
2.001 - PAGAMENTO A AGENTES POLITICOS
Finalidade: PAGAMENTO A AGENTES POLITICOS
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/A CÂMARA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/A CÂMARA
2.002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
2.003 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE A. CIDADÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE A. CIDADÃO
2.004 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CÂMARA INTINERANTE
-
Finalidade: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CÂMARA INTINERANTE
2.130 - MANUTENÇÃO DO PROJETO ESCOLA E CIDADANIA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROJETO ESCOLA E CIDADANIA



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO

2 - Ações:

Título	· da	Acão
THUIC) ua	Ação

1.024 - AMPL/CONST/REFORMAR CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS

Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO

1.025 - AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO

Finalidade: MELHOR ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SANEAMENTO

1.052 - PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: ELABORAR PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2.069 - CONSERV. CEMITÉRIOS MUNICIPAIS/CAPELAS MORTUÁRIAS

Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

2.070 - LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

Finalidade: INCENTIVAR O O AUMENTO DA REUTILIZAÇÃO E DA RECICLAGEM, AMPLIANDO A COLETA DOMICILIAR SELETIVA E PROMOVENDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA E DE MODO SUSTENTÁVEL.

2.071 - ELABORAR PROJETO E IMPLANTAR COLETA SELETIVA

Finalidade: APROVEITAR O LIXO ATRAVÉS DA RECICLAGEM, DIMINUINDO O DANO E O IMPACTO NO MEIO AMBIENTE

2.072 - ELABORAR/EXECUTAR PLANO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO

Finalidade: PROPICIAR MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

2.073 - ELAB. E EXECUTAR PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

2.074 - USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: INCENTIVAR O AUMENTO DA REUTILIZAÇÃO E DA RECICLAGEM, AMPLIANDO A COLETA DOMICILIAR SELETIVA E PROMOVENDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA E DE MODO SUSTENTÁVEL.

2.132 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIA



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Finalidade: ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO

2.1000 - GESTÃO DO CONSORCIO CISAB ZONA DA MATA

Finalidade: Apoio as políticas de saneamento básico dos municípios consorciados.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DEMAE

Título da Ação
9.008 - AMORTIZAÇÂO DA DÍVIDA CEMIG
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CEMIG
1.040 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEMAE
Finalidade: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEMAE
1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. P/ DEMAE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPTOS. P/ DEMAE
2.126 - MANUT. SERV. ADM AGENTES ARRECADADORES CRED.
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES GERENCIADAS POR AGENTES ARRECADADORES EM FUNÇÃO DO ÓRGÃO.
2.127 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEMAE
Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEMAE



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 013 - GESTÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

2 - Ações:

Título	da	Ação
1111110	ua	Açac

1.036 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES

Finalidade: ABRIGAR FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL

2.098 - MELHORIA HABITACIONAL RURAL

Finalidade: MELHORAR ESTRUTURA DE RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO RURAL

2.099 - MELHORIA HABITACIONAL URBANO

Finalidade: MELHORAR ESTRUTURA DE RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO URBANA



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 014 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

MANANCIAIS

Título da Ação
1.049 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS
Finalidade: PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS
1.050 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA VEGETAÇÃO NOS

Finalidade: RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA VEGETAÇÃO NOS MANANCIAIS



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 015 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Título da Ação
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.006 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS-CONVÊNIO
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
9.006 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
Finalidade: ATENDER PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
1.007 - CONST./REFORMA/COBERTURA QUADRA ESCOLAR-CONVÊNIO
Finalidade: MELHORAR A QUALIDADE DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.008 - CONST./REFORMA/ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL
Finalidade: CONST. E REFORMA PRÉDIO DA EDUC. INFANTIL
1.009 - FUNDEBAQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
2.022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.023 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.024 - REALIZ. DE CURSOS/SEMINÁRIOS PARA PROF.DA EDUCAÇÃO
Finalidade: REALIZ. DE CURSOS/SEMINÁRIOS PARA PROF.DA EDUCAÇÃO
2.025 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.028 - FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.029 - FUNDEBPROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO E.FUNDAMENTAL



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Finalidade: FUNDEBPROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO E.FUNDAMENTAL

2.030 - FUNDEB DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: FUNDEB DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.031 - FUNDEB PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL

Finalidade: FUNDEB PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA ED. INFANTIL

2.032 - FUNDEB DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

Finalidade: FUNDEB DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.034 - PROGRAMA PROERD

Finalidade: O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS CONSISTE NUM ESFORÇO COOPERATIVO ESTABELECIDO ENTRE A POLÍCIA MILITAR, A ESCOLA E A FAMÍLIA.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 016 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2 - Ações:

Títul	_	4.	۸.	~~~
111111	U	ua	Δ	γa∪

2.026 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: GARANTIR À POPULAÇÃO DIREITO A ALFABETIZAÇÃO

2.035 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.

2.036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO TECNICO DE LIMA DUARTE

Finalidade: CAPACITAR OS JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO E MANUTENÇÃO DO CENTRO TÉCNICO DE LIMA DUARTE



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 017 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.027 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO EDUCACIONAL

Finalidade: IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES VISANDO A AMPLIAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 018 - SISTEMA DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTO

Título da Ação
1.042 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO
1.043 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA
1.044 - AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS NA ETA
Finalidade: AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS NA ETA
1.045 - REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA
Finalidade: REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA
1.046 - INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA
Finalidade: INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA
1.047 - AQUIS. VEÍCULO E EQUIP. P/ SIST. ABASTEC. ÁGUA
Finalidade: AQUIS. VEÍCULO E EQUIP. P/ SIST. ABASTEC. ÁGUA
1.048 - AQUIS. DE MÁQ.EQUIP. P/ SIST. ABASTEC. ÁGUA E ETA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ETA
2.128 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
2.129 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA



1 - Programa (Denominação): 019 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Título da Ação	
2.033 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 020 - ATENDIMENTO PRIMÁRIO À SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

1.027 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA-CONVÊNIO

Finalidade: REALIZAR ATENDIMENTOS A PACIENTES COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO FITOTERÁPICO.

1.028 - CONSTRUÇÃO DA FÁRMACIA DE MINAS-CONVÊNIO

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1.029 - EQUIPAMENTOS PARA À ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIO

Finalidade: ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1.032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS-CONVÊNIO

Finalidade: ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1.033 - VEÍCULOS PARA À ATENÇÃO BÁSICA-CONVÊNIO

Finalidade: ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

2.081 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PRIMÁRIO

Finalidade: ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

2.082 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/PACS/PSB

Finalidade: ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

2.083 - CONTRATO DE ATENDIMENTO BÁSICO COM SCMLD

Finalidade: REALIZAR ATENDIMENTO BÁSICO À USUÁRIOS DO SUS NOS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E A PARTIR DAS 18 HORAS ÀS 07 HORAS DO DIA SEGUINTE.

2.084 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA NASF



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Finalidade: APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

2.094 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Finalidade: MANTER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.

2.095 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA NA FARMÁCIA PRIVATIVA.

2.139 - SUBVENÇÃO À ENTIDADES

Finalidade: SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇO À SAÚDE.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140–000 – Telefax: (32) 3281–1281

1 - Programa (Denominação): 021 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação

1.030 - IMPLANTAÇÃO DO CEO-CONVÊNIO

Finalidade: REALIZAR TRATAMENTO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO.

1.034 - EQUIP. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Finalidade: ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

1.035 - VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DE MAC

Finalidade: ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

2.085 - CAPS

Finalidade: AMPLIAR O PROGRAMA SAÚDE MENTAL.

2.086 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Finalidade: REALIZAR CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.

2.087 - APOIO PARA SANTA CASA DE LIMA DUARTE

Finalidade: SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO PARA SANTA CASA DE LIMA DUARTE

2.088 - GESTÃO DO ACISPES

Finalidade: AMPLIAR O ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

2.089 - ATENDIMENTO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS ACISPES

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO - ACISPES

2.090 - PARTICIPAR DA REDE DE URGÊNCIA E EMERG. CISDESTE

Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISDESTE PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2.091 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA ACISPES

Finalidade: SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA ACISPES

2.096 - DISTRIBUIÇÃO DE MED. DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA FARMÁCIA PRIVATIVA.

2.135 - SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA

Finalidade: ATENDIMENTO EM RESIDÊNCIA A USUÁRIOS DO CAPS.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 022 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL

2 - Ações:

Título da Ação

2.063 - APOIO AO MEI E MICRO EMPRESAS

Finalidade: APOIO O MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E A MICRO EMPRESAS.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título	da	Ação
Tituio	ua	Tyau

1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

2.092 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Finalidade: REALIZAR VISTORIAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E DE INTERESSE À SAÚDE, PARA LIBERAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA E VISTORIAS DE ROTINA NOS MESMOS LOCAIS.

2.093 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE COMBATE À EPIDEMIAS.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 024 - ASSISTÊNCIA RURAL

2 - Ações:

Título	da	Ação
Tituio	ua	Tiçao

1.019 - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO

Finalidade: ATENDER PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA.

1.020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS AGRÍCOLAS-CONVÊNIO

Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1.021 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO APOIO PRODUTOR RURAL

Finalidade: APOIO AO PRODUTOR RURAL

2.055 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA

Finalidade: DAR ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR FAMILIAR.

2.056 - ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA

Finalidade: TEM FINALIDADE DE MELHORAR O DESEMPENHO DO SETOR, AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE.

2.057 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS

Finalidade: CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS

2.058 - CONVÊNIO COM A EMATER

Finalidade: ATENDER CONVÊNIO FIRMADO.

2.059 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS

Finalidade: ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SERVIÇOS EM AGROPECUÁRIA EM FEIRAS, TORNEIO LEITEIRO, EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E OUTROS.

2.060 - CONVÊNIO COM O IMA

Finalidade: ATENDER CONVÊNIO FIRMADO.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 025 - GESTÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO AMADOR

2 - Ações:

Título da Ação

1.022 - CONST./REFORMA DE CAMPOS E ÁREAS ESPORTIVAS

Finalidade: APOIAR O LAZER EM TODAS AS SUAS POTENCIALIDADES.

1.023 - ACADEMIA AO AR LIVRE-CONVÊNIO

Finalidade: PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO E DA REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FOMENTANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER.

2.065 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS E PRAÇAS ESPORTIVAS

Finalidade: APOIAR O LAZER EM TODAS AS SUAS POTENCIALIDADES

2.066 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

Finalidade: APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE CLUBES, ENTIDADES E ATLETAS EM CAMPEONATOS E TORNEIOS MUNICIPAIS, REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

2.067 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO-CONVÊNIO

Finalidade: PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO E DA REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FOMENTANDO PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER.



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 026 - CAPACITAR SERVIDORES

2 - Ações:

Títu]	lo	da	A	วลึด
111111	w	ua	7 11	, ao

2.016 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Finalidade: CAPACITAR O SERVIDOR PARA MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO



1 - Programa (Denominação): 027 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Título da Ação	
2.062 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	
Finalidade: ATENDER O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Título da Ação	
9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Finalidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA	

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2017



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4°, § 3°da Lei de Responsabilidade Fiscal(Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2013, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Lima Duarte/MG.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2017

ARF (LRF, art 4°, § 3°)

$AKI^*(LKI^*, all + , § 3)$			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais		Abertura de créditos adicionais a	
	50.000	partir do	
Dívidas em processo de		cancelamento de dotação de despesas	
reconhecimento	-	-	
Avais e garantias concedidas		discricionárias	
	-		-
Assunção de passsivos		Abertura de créditos adicionais a	
	-	partir da	
Assistências diversas		Reserva de Contingência	
	-		50.000
Outros passivos contingentes			
	ı		
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
	50.000		50.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS	PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor



Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Frustração de arrecadação	_	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	_	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	_	discricionárias	_
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
		8	10.000
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
	10.000		10.000
TOTAL		TOTAL	
	60.000		60.000